



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2023

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 002/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, CONFORME DESCRIÇÕES MÍNIMAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 11/08/2023

Horário:09h00min

Local:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto CEP: 39.600-000

Telefones: (33) 3731-1995

Pregoeira

RENATA DOS SANTOS BORGES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, na cidade de Araçuaí-MG, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 26.201.996/0001-97, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 002/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais, Suprimentos de Informática e Outros Materiais de Consumo, para atender a Câmara Municipal de Araçuaí, Conforme descrições Mínimas do Termo de Referência, Anexo I deste edital**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 11/08/2023

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto CEP: 39.600-000.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

I - DO OBJETO

1.1.É objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais, Suprimentos de Informática e outros Materiais de Consumo, para atender a Câmara Municipal de Araçuaí, conforme descrições mínimas do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

1.2.A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pela Secretaria da Câmara Municipal de Araçuaí, por intermédio do Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações.

II – DOS INTEGRANTES DO PROCESSO:

2.1 Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Araçuaí através do Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

2.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é Exclusivo às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

3.4.2- O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, no qual



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo III;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

4.7. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail camaraaracuai@outlook.com, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 17h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: RENATA DOS SANTOS BORGES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
DATA: 11/08/2023- ÀS 09:00 HORAS.

6.1.1- **No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

6.1.2- Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM", conforme definido nas Tabelas abaixo:

6.1.3. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos e serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preços unitários e totais dos itens, em moeda nacional;

b. 1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b. 2) A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Marca e modelo, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

d) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias e executar os serviços, objetos desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias e execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, observando ao que dispõe o **Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: **RENATA DOS SANTOS BORGES**
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº **05/2023**
DATA: 11/08/2023 – ÀS 09:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

¹NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei 8.666/93, art. 29, II);

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter fornecido(s) compatível (eis) em características com o objeto da licitação; Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito

²**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

público ou privado, devendo nos mesmos constar o necessário / suficiente para a comprovação do objeto.

7.2.4. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.5.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. A pregoeira procederá, em momento posterior, a verificação por meio eletrônico da veracidade das Certidões apresentadas.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

8.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.2. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos lotes e itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo submetê-lo à autoridade superior, devidamente informada, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Câmara Municipal de Araçuaí, neste município, situada à Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto CEP: 39.600-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a CÂMARA convocará os licitantes classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.3. A Ata de Registro de Preço vincula o licitante nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Câmara Municipal e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.5. A contratação com as empresas registradas será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.6. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo XI.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.8. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 082/2009 e na própria Ata – Anexo VII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder a 50 % do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 082/2009 (que regulamenta o SRP).

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Câmara Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício corrente e suas subseqüentes no próximo exercício.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçuaí caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araçuaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Câmara Municipal de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através dos telefones (33) 3731-1995 / 2071 / 3759, no horário de 08:00 às 17:00.

Araçuaí-MG, 24 de Julho de 2023.

RENATA DOS SANTOS BORGES

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais, Suprimentos de Informática e outros Materiais de Consumo, para atender a Câmara Municipal de Araçuaí, conforme descrições mínimas do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.1. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 082/2009 e 002/2010 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando que os equipamentos disponibilizados hoje já veem apresentando falhas devido ao desgaste natural decorrente do uso constante destes equipamentos. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento irá garantir o bom andamento e funcionamento dos setores diversos da administração pública municipal. Ressaltamos que o quantitativo a ser licitados se refere à demanda estimada e por se tratar de sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de aquisição total dos itens licitados, podendo a administração firmar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tornando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os princípios da economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

2.2- A oferta de ferramentas tecnológicas serve de apoio e avanço operacional para o cumprimento da missão institucional, tornando-se um grande desafio para o Setor de Tecnologia da Informação, atender todas as demandas e evitar o estrangulamento dos serviços.

2.3- Justifica-se a aquisição dos Equipamentos pela necessidade de reestruturação da estrutura física, visando manter todos os setores desta Câmara Municipal organizados e ofertar melhores condições de trabalhos aos funcionários, proporcionando melhores condições de trabalhos em suas atividades administrativas rotineiras. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

2.4. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Câmara Municipal de Araçuaí - MG, solicitará a entrega dos equipamentos/materiais até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Câmara Municipal de Araçuaí - MG, pelo seu pagamento.

3- DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

3.3. Quando não constar na referência, a **garantia mínima** do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

4- DOS DETALHAMENTOS DOS ITENS:

ITEM	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
01	13	Tablet referencia: Galaxy Tab A7 lite Sistema operacional Android RAM 32 Capacidade de armazenamento da memória 32 GB Tamanho da memória RAM instalada 32 GB Capacidade de armazenamento digital 3 GB Certificação NÃO APLICAVEL Pilha(s) ou bateria(s): 1 Íon de lítio baterias ou pilhas necessárias (inclusas). Número do modelo SM-T225NZAPZTO Tecnologia sem fio Wi-fi Tecnologia de conexão Wi-fi Características especiais Câmera dupla, Processador Octa Core, Memória expansível Tamanho de tela vertical 8.7 Outros recursos de exibição Wireless Outros recursos da câmera Traseira, Frente Formato Deslizante Cor Grafite Classificação de potência da bateria ou pilha 5100 Componentes inclusos CARREGADOR Número de unidades 1 Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+ Fonte de alimentação Não aplicável Peso do produto 511 g Dimensões do produto 21,2 x 12,4 x 5,8 cm; 511 g
02	13	Capa Smartcase Magnética referencia: Capinha smartcase magnética samsung tab a7 lite 8.7 t225 Cor: preto o objetivo da case é proteger o tablet de quedas e riscos que venha a comprometer o seu uso e até mesmo risca-ló.-a case é feita de couro sintético de alta qualidade, a qual fornece ótima proteção e uma longa durabilidade.A parte interna da case, é toda revestida em camurça, visando proteger é evitar que as sujeiras, risque a tela do tablet, quanto a parte de trás.- a case conta com a abertura magnética, a qual garante uma



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

		maior proteção durante o uso, e também conta com o modo stand-by, o qual é ativado quando você abre a capa, e desativa quando a fecha, não havendo a necessidade de apertar o botão para ligar e desligar a tela do dispositivo. Portanto, o dispositivo irá economizar bateria. Especificações: Peso: 30g. Material externo: material sintético. Material interno: camurça. Compatibilidade: samsung tablet samsung tab a7 8.7 t220 t225. Conteúdo: 1x capa smartcase
03	10	Switch de mesa de 8 portas 10/100Mbps referencia: TL-SF1008D tp-link 8 portas RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX Tecnologia de Ethernet Verde economiza até 60% de energia Controle de fluxo IEEE 802.3x fornece transferência de dados confiável Caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede Plug and play, nenhuma configuração necessária
04	80	Conector RJ45 CAT5E Conector: RJ45 Categoria: CAT5E Material: PVC Pinos: Bronze Fosforoso Contatos: 8 Pinos
05	80	Conector RJ45 CAT6 Padrão: CAT6 Vias: 8 Material: PVC Compatibilidade: Qualquer cabo CAT6 Dimensão: 8x22x12mm
06	10	Distribuidor HDMI referencia: Splitter Distribuidor Divisor Hdmi 1x2 - Versão 2.0 4k 3840p -Suporte a tecnologia 2.0 3D 3840x2160. -Suporta alta resolução de até 4 K 3840x2160. -Splitter (Divisor de sinal), divide 1 sinal de entrada, para duas saídas. -Suporta até 4K de resolução para até 15 metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal. Conteúdo da embalagem: 1x 1x2 Splitter HDMI versão 2.0 4K; 1x Fonte de Alimentação Bivolt 110 / 220V; 1x Manual;
07	06	Notebook Gamer referencia: Acer Nitro 5 AN517-54-76EG Intel Core i7 Windows



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

11 Home 8GB 512GB SSD GTX 1650 17.3'

Especificações

Sistema Operacional -: Windows 11 Home

CPU e Chipset: Intel® Core™ i7-11800H Octa core (16 threads)
Frequência: até 4.6GHz 24 MB Intel® Smart Cache Chipset:
HM570

Memória RAM: 8 GB RAM DDR4 de 3200 MHz (1x 8 GB em
módulo SO-DIMM) Expansível até 64GB DDR4 de 3200 MHz (2
Slots SO-DIMM com capacidade para até 32 GB cada)

Tela: 17.3" LED com design ultrafino Painel: IPS (In-Plane
Switching) Resolução: Full HD (1920 x 1080) Proporção: 16:9
Taxa de atualização: 144 Hz Brilho: 250 nits Tempo de resposta:
25~ 27ms Contraste: 800:1 Espaço de cor (color gamut): 45%
NTSC Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView™

Placa de Vídeo -: NVIDIA® GeForce® GTX 1650 com 4 GB de
memória dedicada GDDR6 (TGP de 50W) Suporte às
tecnologias: NVIDIA® Geforce Experience, NVIDIA® GPU
Boost™, Game Ready Drivers, Microsoft® DirectX® 12 e
OpenGL® 4/5. Intel® UHD Graphics para processadores da 11ª
geração com memória compartilhada com a memória RAM.

Áudio: Alto-falantes duplos estéreo Acer TrueHarmony
Tecnologias: DTS®X Ultra Áudio Suportado no Windows
Spatial Sound para PC Gaming, com licença DTS integrada
Renderização de áudio imersiva em fones de ouvido e alto-
falantes internos Microfone digital duplo Acer Purified. Voice
Compatível com Cortana com voz

Capacidade: 512 GB SSD M.2 2280 PCIe 3.0 NVMe x4

Expansão: Este modelo possui capacidade para a instalação
e/ou melhorias de HDD e SSD. Slot dedicado ocupado M.2
2280, compatível com PCIe 4.0 NVMe x2/x4 de até 1TB. (Não
acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD
ou SSD SATA 3 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto).
Slot híbrido livre M.2 2280, compatível com barramento PCIe
3.0 NVMe x2/x4 e SATA 3 de até 1TB. (Não acompanha o
produto).

Webcam: Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação
de áudio e vídeo em 720p com tecnologia SHDR (Super high
dynamic range imaging)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

		<p>Wireless e Rede: Wireless (Wi-Fi): Código de Homologação ANATEL: 069701804423 Killer™ Wi-Fi 1650i 802.11a/b/g/n/ac R2+AX wireless Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz) Suporte ao Wi-Fi 6 Com tecnologia 2x2 MU-MIMO Suporte ao Bluetooth® 5.1 Wi-Fi CNVio2 Interface LAN/Rede com fio Killer™ Ethernet E2600 10/100/1000 Mbps Suporte ao modo Hibernação Suporte ao Wake On Lan Suporte ao IPv4 (32 Bits) e IPv6 (128 Bits)</p> <p>Controles de Privacidade: Senha para BIOS, HDDe Solução TPM em Firmware (fTPM) Trava Kensington</p> <p>Dimensões e Peso: Sem caixa: 403.5 (L) x 288 (P) x 25.45 (A) mm 2.8 Kg Com caixa: 556 (L) x 349 (P) x 87 (A) mm 3.83 Kg</p> <p>Bateria e Alimentação: Fonte de alimentação: Adaptador AC bivolt de 3 pinos (135W) com cabo e certificação INMETRO Bateria: Bateria de 4 células (li-ion) 57 Wh Autonomia de até 7 h (dependendo das condições de uso)</p> <p>Aplicativos Embarcados: In-House Acer Care Center Acer Product Registration NitroSense Quick Acess</p> <p>Teclado e Controles: Teclado: Teclado FineTip em português do Brasil (ABNT2) retroiluminado na cor vermelha Atalho com função multimídia (Play/ pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume) Teclado numérico independente Tecla de atalho NitroSense Touchpad: Touchpad multigestual suportando rolagem com dois dedos, gestos para abrir Cortana, Action Center, multitarefa e comandos de aplicativos Resistente a umidade Certificado Microsoft Precision Touchpad</p>
08	03	Cabo Hdmi 2.1, 8k Fibra Óptica - 50 Metros
09	05	Cabo Hdmi 2.0 4k 60 Hz Fibra Óptica 19 Pinos 10 Metros
10	05	Cabo Hdmi 2.0 4k 60 Hz Fibra Óptica 19 Pinos 20 Metros
11	02	Extensor Hdmi Rj45 60m 60 Metros Adaptador Cabo Rede Cat 6 7
12	03	Splitter Hdmi 4 Portas-as-sp4p
13	20	Toner para impressora hp laserjet managed mfp e42540
14	02	<p>Impressora Multifuncional</p> <p>referencia: impressora ricoh im 550f im550f im550 multifuncional laser monocromática com conexão bluetooth</p> <p>Especificações: GERALTempo de AquecimentoModo Standard: 60 segundos; Quick mode: 25,4 segundosVelocidade de saída da 1a impressão: PB6 segundosVelocidade de produção contínua55 ppm (A4) / 57 ppm (Carta)Memória: padrão2</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

GBMemória: máxima2 GBHD: padrão320 GBCapacidade do SPDF100 folhasPeso29 kgDimensões: L x P x A480 x 539 x 644 mmEnergia elétrica120 - 127V 60HzCOPIADORA (PADRÃO)Velocidade da 1a. cópia7 segundosCopia múltiplaAté 999 copiasResolução600 x 600 dpi600 x 600 dpi65% a 155% (escalas predefinidas: 65%, 78%, 93%, 100%, 129% e 155%)ZoomDe 25% a 400% em incrementos de 1%IMPRESSORA (PADRÃO)CPUIntel® Processador Apollo Lake 1.3 GHzLinguagem de impressora: padrãoPCL5e, PCL6 (XL), PostScript 3 (emulação), PDF direto (emulação)Linguagem de impressora: opcionalAdobe genuino® PostScript®3™Resolução de impressão: máxima1.200 x 1.200 / 1 bitSegurançaWEP, WPA, WPA2Interfaces padrãoEthernet 10 base-T / 100 base-TX / 1000 base-T, host USB Tipo miniB, host USB I / F, Dispositivo USB 2.0, Entrada para Cartão SD, etiqueta NFC, BluetoothInterface de rede: opcionalRede Local sem Fio (IEEE 802.11a/b/g/n), Servidor de Dispositivo USB OpcionalRecursos de impressão móvelApple AirPrint™, Mopria, Google Cloud Print, NFC, Ricoh Smart Device ConnectorProtocolo de redeTCP/IP (IP v4, IP v6)Ambientes Windows®Windows®7, Windows®8.1, Windows®10, Windows® Server 2008, Windows® Server 2008/R2, Windows® Server 2012/R2, Windows® Server 2016, Windows® Server 2019Ambientes Mac OSMacintosh OS X Nativo v10.11 ou posteriorAmbientes UNIXUNIX Sun® Solaris (10), HP-UX (11.x, 11i v2, 11i v3), SCO Open Server (5.0.7, 6.0, 6.x), RedHat® Linux Enterprise (V4, V5, V6), IBM® AIX (V6.1, V7.1, V7.2)Ambientes SAP®SAP® R/3®SCANNER (PADRÃO)Digitalização: PB60 ipm A4, 62 ipm Carta (300 dpi) Simplex; 100 ipm A4, 102 ipm Carta (300 dpi) DuplexDigitalização: em Cores40 ipm A4, 42 ipm Carta (300 dpi) Simplex; 62 ipm A4, 64 ipm Carta (300 dpi) DuplexResolução de impressão: máxima600 dpi (até 1200 dpi via TWAIN)Método de compressãoPB (TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinzas), em Cores (JPEG)Formatos de arquivosUma página TIFF, JPEG, PDF, PDF de Alta compressão, PDF/A

Multipágina: TIFF, PDF, PDF de Alta compressão, PDF/AModos de DigitalizaçãoE-mail, Pasta, USB, Cartão SDFAX (PADRÃO)Circuito/CompatibilidadePSTN, PBX/ITU-T (CCITT) G3Velocidade de transmissão2 segundosVelocidade do modem: máxima33,6 KbpsResolução: padrão8 x 7,7 linhas/mm, 200 x 200 dpiMétodo de compressãoMH, MR, MMR, JBIGVelocidade de digitalização61 spm A4, 62 spm Carta (300



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

		<p>dpi) Simplex Tamanho da memória de página Padrão: 4 MB</p> <p>Com memória SAF opcional: 8 MB Tamanho da memória SAF Padrão: 4 MB (aproximadamente 320 páginas)</p> <p>Opcional: 60 MB (aproximadamente 4.800 páginas) MANUSEIO DE PAPEL Tamanho de papel recomendado A4, A5, A6, B5, B6, Legal, Carta, HLT, Ejecutivo Entrada de papel: máximo 2.600 folhas Saída de papel: padrão 500 folhas Tipos de papel Comum, Reciclado, Especial, Colorido, Timbrado, Pré-impreso, Resma, Envelopes, Etiqueta e Transparências Gramatura do papel Bandejas: (64 - 120 g/m²), Bandeja de Alimentação Manual: (60 a 220 g/m²), Duplex: (64 a 120 g/m²) ECOLOGIA Consumo de energia: máximo Menos de 1.500 W Consumo de energia: operação 760 W Consumo de energia: pronta 87,4 W Consumo de energia: em repouso 0,6 W TEC 2,9 kWh Norma de meio-ambiente ENERGY STAR® OPCIONAIS DE MANUSEIO DE PAPEL 1 x Unidade de Alimentação de Papel de 500 folhas (PB 1160) Tamanho de papel: A6-A4, B6-B5; Legal, Carta, HLT, Ejecutivo, Sobres; Gramaje papel: 64-120 g / m² Consumíveis 418477 Capacidade do Cartucho 25.5 páginas aproximadamente Capacidade do Cartucho Inicial 10.000 impressões</p>
15	10	Toner impressora ricoh im 550f im550f im550 multifuncional laser monocromática com conexão bluetooth
16	04	<p>Roteador wifi</p> <p>referencia: Roteador TP-Link Archer AX73 Wi-Fi 6 Gigabit Dual Band AX5400</p> <p>especificações: Wi-Fi 6 Completo – Equipado com a estrutura do 4T4R e HE160 na banda de 5 GHz que permite uma conexão ultrarrápida de 4.8 Gbps</p> <p>Conecte mais de 200 Dispositivos – Suporte ao MU-MIMO e OFDMA para reduzir o congestionamento e quadruplicar o throughput médio</p> <p>Ampla Cobertura – 6x antenas e Beamforming garantem ampla cobertura</p> <p>HomeShield – Os serviços de segurança premium da TP-Link mantêm sua rede residencial segura com recursos de ponta para proteção de rede e IoT</p>
17	01	<p>Jogos de ferramentas com 102 peças e maleta</p> <p>referencia: LITH-LT2051</p> <p>Especificações Técnicas</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Parafusadeira Furadeira 12V 1.5Ah LT7035

:: Voltagem/Bateria: 12V Lítio - 1.5Ah

:: Carregamento de Conexão Direta

:: Mandril: Aperto Rápido 3/8" - 10 mm

:: Rotação: 1ª Vel. 0 - 350 / 2ª Vel. 0-1350 rpm

:: Controle de Velocidade

:: Rotação Reversível

:: Controle de torque: 25+1

:: Torque máximo: 24 Nm

Carregador Bivolt LT7520

:: Voltagem: 127/220V

:: Amperagem: 5Ah

:: Saída: 12V • 500mA

:: Luz de alerta de funcionamento

:: Cabo: 80cm

:: Padrão: 2 pinos e plug DC Macho

Furadeira de Impacto Vel. Variável e Reversível 1/2" 550W
LT7002/220V

:: Tensão: 220V

:: Potência: 550W

:: Velocidade: 0-3000 rpm

:: Profundidade máxima de perfuração:

- Concreto: 13mm

- Aço: 10mm

- Madeira: 25mm

:: Mandril de chave: 1/2" - 13mm

:: Cabo de energia: 2m

:: Peso: 1.55Kg

:: Acompanha: Chave de mandril, punho auxiliar e limitador de profundidade

Esmerilhadeira Angular 5" 600W • LT3035/220V



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

:: Tensão: 220V - 60Hz
:: Potência: 600W
:: Velocidade: 12.000 rpm
:: Disco de corte: 125mm
:: Rosca de eixo: M-14
:: Peso: 1.55Kg
:: Acompanha: Chave 2 Pinos e Empunhadura Auxiliar

Pistola de Cola Quente 80W

:: Tensão: Bivolt - 127/220V - 60Hz
:: Potência: 80W

Ferro de Solda 60W

:: Tensão: 220V - 60Hz
:: Potência: 60W

Conteúdo da Embalagem

:: Trena 3mx16mm
:: Martelo de Emergência
:: Fio de Solda
- Estanho: 60%
- Fluxo: 2.2%
- Diâmetro: 1mm
- Peso: 14g
:: Fita Isolante 0.13x16mmx10m
:: Ferro de Solda 220V
:: Sugador de Solda
:: Eixo Flexível Universal
- Tamanho: 20cm
- Encaixe: 1/4"
:: Adaptador de Soquete
:: 9 Soquetes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13mm
:: Estilete 18mm



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

:: 2 Chave de Fenda: 6.5x100mm; PH2x100mm

:: Chave Catraca para Bits

:: Alicates Cortador de Fio com trava: 10-22 AWG (0.6-2.6mm)

:: Tesoura 17.5cm

:: Veda Rosca 0.75x12mmx10m

:: Alicates Suíço Chaveiro com 11 Funções:

- Abridor de Garrafa
- Abridor de Lata
- Saca Rolha
- Tesoura
- Serra Pequena e Grande
- Lâmina Grande
- Chave de Fenda Cruzada 3mm
- Palito
- Lixa de Unha
- Passa Linha

:: Nível 3 bolhas com Base Magnética 15.5cm

:: Caneta Testadora 12-220V

:: Arco de Serra 150mm

:: 10 Bits Longos:

- Fenda Cruzada: PH1, PH2, PH3
- Fenda: SL5, SL6
- Pozidrive: PZ1, PZ2, PZ3
- Torks: T20, T25

:: 2 Chaves de Precisão Fixa:

- Fenda: 2.5x50mm
- Fenda Cruzada: PH00x50mm

:: 8 Chaves Hexagonais com suporte

- 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 5.5, 6mm

:: 3 Broca de Alvenaria: 5,6,8mm

:: 3 Broca Helicoidal: 5,6,8mm

:: Broca Chata de Madeira 16mm

:: Alicates Bomba D'Água 8"



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

		<p>:: Multímetro com cabos</p> <p>:: 2 Chaves Ajustáveis Universais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Chave 2 bocas com regulagem: 9-22mm (Extensão Máxima: 215mm)- Chave 1 boca com regulagem: 23-32 mm (Extensão Máxima: 280mm) <p>:: Martelo Unha 8oz</p> <p>:: Alicates de Bico Longo 6"</p> <p>:: Alicate Combinado 6"</p> <p>:: Jogo de Chave para Bit de Precisão com Ponteiros e Pinça 32 peças:</p> <ul style="list-style-type: none">- 8 Torques T4, T5, T6, T7, T8, T9, T15, T20- 5 : H1.5, H2, H2.5, H3, H4- 1 Fenda de Pino: 1mm- 1 Chave Estrela: 2mm- 1 Ponteira U: 2.6mm- 6 Fenda: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4mm- 1 Triangular: 3mm- 1 Tri-wing Y: 3mm- 6 Fendas Cruzada: PH1,2x PH2, PH0, PH00, PH000- 1 Pinça- 1 Chave para Bit de Precisão <p>:: 4 Serra Copo com Broca de Centro 6mm: 34, 38, 44, 54mm</p> <p>:: Pistola de Cola Quente 80W Bivolt com 2 bastonetes</p> <p>:: Parafusadeira Furadeira 3/8" com Bateria 12V LT7035</p> <p>:: Carregador Bivolt LT7520</p> <p>:: Furadeira de Impacto 1/2" 500W LT7002/220V</p> <p>:: Esmerilhadeira Angular 5" 600W LT3035/220V</p> <p>:: Estojo com Buchas e Parafusos</p> <p>:: Maleta de Acondicionamento com 4 Travas: 62x48x14cm</p>
18	02	<p>Estabilizador para Smartphones tripé e bolsa</p> <p>referencia: Estabilizador Dji Osmo Mobile 3 Versão Combo</p> <p>ficha tecnica: Dimensões</p> <p>Desdobrado: 285×125×103 mm</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

		<p>Dobrado: 157×130×46 mm</p> <p>Peso: 405 g</p> <p>Modelo: OF100</p> <p>Bateria Tipo: 18650 Li-ion</p> <p>Capacidade: 2450 mAh</p> <p>Energia: 17,64 Wh</p> <p>Tensão: 7,2 V</p> <p>Temperatura de carregamento: 5 a 40 ?</p> <p>Temperatura de funcionamento: 0 a 40 ?</p> <p>Tempo de funcionamento: 15 horas</p> <p>* Em condições ideais, com o estabilizador completamente equilibrado.</p> <p>Tempo de carregamento: 2,5 horas</p> <p>* Medido com um carregador de 10 W.</p> <p>Consumo: 1,2 W</p> <p>* Em condições ideais, com o estabilizador completamente equilibrado.</p> <p>Alcance mecânico</p> <p>Giro: -162,5° a 170,3°</p> <p>Rotação: -85,1° a 252,2°</p> <p>Inclinação: -104,5° a 235,7°</p> <p>Velocidade máx. controlável: 120 °/s</p> <p>Peso máximo suportado: 170 s 230 gramas</p> <p>CONEXÃO SEM FIO</p> <p>Bluetooth de baixa energia 5.0</p>
19	01	<p>Drone compacto</p> <p>referencia: Drone DJI Mavic, Mini 3 Pro, Rc Controller</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Peso de decolagem: 249 g.</p> <p>Dimensões:</p> <p>Dobrada: 145×90×62 mm.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Desdobrada: 171×245×62 mm.

Desdobrada (com hélices): 251×362×70 mm.

Comprimento diagonal: 247 mm.

Velocidade máximo de ascensão:

5 m/s (modo S).

3 m/s (modo N).

2 m/s (modo C).

Velocidade máxima de descensão:

5 m/s (modo S).

3 m/s (modo N).

1,5 m/s (modo C).

Velocidade máxima de voo (ao nível do mar, sem vento):

6 m/s (modo S).

10 m/s (modo N).

6 m/s (modo C).

Altura máx. de serviço acima do nível do mar:

Com a Bateria de Voo Inteligente: 4000 m.

Com a Bateria de Voo Inteligente Plus: 3000 m.

Duração máx. de voo:

- 34 min. (com a Bateria de Voo Inteligente e medido ao voar a 21,6 km/h em condições sem vento).

- 47 min. (com a Bateria de Voo Inteligente Plus e medido ao voar a 21,6 km/h em condições sem vento) Disponível apenas em alguns países.

Duração máx. de voo estacionário:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

30 min. (com a Bateria de Voo Inteligente em condições sem vento).

40 min. (com a Bateria de Voo Inteligente Plus em condições sem vento).

Distância máxima de voo:

18 km (com a Bateria de Voo Inteligente e medido ao voar a 43,2 km/h em condições sem vento).

25 min. (com a Bateria de Voo Inteligente Plus e medido ao voar a 43,2 km/h em condições sem vento).

Resistência máxima ao vento: 10,7 km/h (nível 5).

Ângulo máx. de inclinação:

Frontal: 40°, Traseiro: 35° (modo S).

25° (modo N).

25° (modo C).

Velocidade máx. angular (padrão)*:

130°/s (modo S).

* Pode ser definida no aplicativo entre 20°/s a 250°/s.

75°/s (modo N)

* Pode ser definida no aplicativo entre 20°/s a 120°/s.

30°/s (modo C)

* Pode ser definida no aplicativo entre 20°/s a 60°/s.

Temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C.

Sistema global de navegação por satélite (GNSS): GPS + Galileo + BeiDou.

Frequência de funcionamento:

2,400-2,4835 GHz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

5,725-5,850 GHz.

Potência do transmissor (EIRP):

2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC).

5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE).

Alcance de precisão em voo estacionário:

Vertical:

±0,1 m (com posicionamento visual).

±0,5 m (com posicionamento por GNSS).

Horizontal:

±0,3 m (com posicionamento visual).

±0,5 m (com posicionamento por GPS).

SISTEMA DE DETECÇÃO:

Dianteira:

Alcance de medida de precisão: 0,39 - 25 m.

Velocidade de detecção efetiva: ≤ 10 m/s.

FOV (campo de visão): Horizontal: 106°; Vertical: 90°.

Traseira:

Alcance de medida de precisão: 0,36 - 23,4 m.

Velocidade de detecção efetiva: ≤ 10 m/s.

FOV (campo de visão): Horizontal: 58°; Vertical: 73°.

Inferior:

Alcance da medida de precisão: 0,15-9 m.

Alcance de voo estacionário: 0,5-12 m.

Alcance de voo estacionário do sensor visual: 0,5-30 m.

Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo <3 m/s.

FOV (campo de visão): Frontal/traseiro: 104,8°;
Esquerdo/direito: 87,6°.

Luz auxiliar inferior: Não suportado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Ambiente operacional:

Superfícies refletivas difusas com padrão claro de iluminação e refletividade >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc).

Iluminação adequada (lux > 15, o equivalente a um ambiente com níveis normais de exposição como em ambiente fechado sob uma luz fluorescente).

ESTABILIZADOR:

Alcance mecânico:

Inclinação: -135° a 80°.

Rotação: -135° a 45°.

Giro: -30° a 30°.

Alcance controlável:

Inclinação: -90° a 60°.

Rotação: -90° a 0°.

Estabilização: Mecânica triaxial (inclinação, rotação, giro).

Velocidade máx. controlável (inclinação): 100 °/s.

Alcance da vibração angular: $\pm 0,01^\circ$.

CÂMERA:

Sensor:

CMOS 1/1.3".

Píxeis efetivos: 48 MP.

Lente:

Campo de visão: 82,1°.

Abertura: f/1.7.

Formato equivalente a 35 mm: 24 mm.

Alcance de foco: 1 m a ∞ .



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Alcance ISO:

Vídeo: 100 a 6.400 (Auto), 100 a 6.400 (Manual).

Foto: 100 a 6.400 (Auto), 100 a 6.400 (Manual).

Velocidade do obturador: Obturador eletrônico: 2-1/8.000 s.

Dimensões máx. da imagem:

4:3: 8064×6048 (48 MP), 4032×3024 (12 MP).

16:9: 4032 × 2268; 12 MP.

Modo de fotografia. Disparo único:

Intervalo:

JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.

JPEG + RAW: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.

Varição da exposição automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 2/3 EV Bias.

Panorâmica: Esfera, 180°, Grande angular e Vertical.

Formato de foto: JPEG/DNG (RAW).

Resoluções de vídeo:

4K: 3840×2160 a 24/25/30/48/50/60 fps.

2.7K: 2720×1530 a 24/25/30/48/50/60 fps.

FHD: 1920×1080 a 24/25/30/48/50/60 fps.

Câmera lenta: 1920×1080 a 120 fps.

Modo em HDR:

Foto: HDR suportado no Modo de Disparo Único.

Vídeo: HDR suportado ao gravar em 24/25/30 fps.

Formato de vídeo: MP4/MOV (H.264/H.265).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Taxa de bites máxima do vídeo: 150 Mbps.

Alcance de zoom:

4K: 2x.

2.7K: 3x.

FHD: 4x.

Modos de QuickShot: Dronie, Hélice, Foguete, Órbita, Boomerang, Asteroide.

Perfil de cores: D-Cinelike/Normal.

Sistema de arquivo suportado:

FAT32 (≤ 32 GB).

exFAT (> 32 GB).

TRANSMISSÃO DE VÍDEO:

Sistema de transmissão de vídeo: DJI O3.

Qualidade da transmissão ao vivo: 1080p/30 fps.

Frequência de funcionamento:

2,400-2,4835 GHz.

5,725-5,850 GHz.

Potência do transmissor (EIRP):

2,4 GHz: < 26 dBm (FCC), < 20 dBm (CE/SRRC/MIC).

5,8 GHz: < 26 dBm (FCC/SRRC), < 14 dBm (CE).

Banda larga de comunicação: 1,4 MHz/3 MHz/10 MHz/20 MHz/40 MHz.

Latência (dependente das condições ambientais e do dispositivo móvel): Aeronave + controle remoto: Aproximadamente 120 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Taxa de bites máxima do vídeo: Aeronave + controle remoto: 18 Mbps.

Taxa de bits máx. de download: DJI O3: Controle remoto DJI RC-N1 e CR DJI: 5,5 MB/s. Wi-Fi 5: Máx. de 25 MB/s.

Alcance de transmissão de sinais (FCC):

Forte interferência (áreas urbanas): Aprox. de 1,5 a 3 km.

Média interferência (áreas suburbanas): Aprox. de 3 a 6 km.

Baixa interferência (subúrbios/zonas costeiras): Aprox. de 7 a 12 km.

Antenas: 4 antenas, 1T2R.

Transmissão de áudio: Não suportado.

WI-FI:

Protocolo: 802.11 a/b/g/n/ac.

Potência do transmissor (EIRP):

2,400-2,4835 GHz: <19 dBm (FCC/CE/SRRC/MIC).

5,725-5,850 GHz: <20 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE).

BLUETOOTH:

Protocolo: Bluetooth 5.2.

Potência do transmissor (EIRP): 2,400-2,4835 GHz: <8 dBm.

ESPECIFICAÇÕES BATERIA DE VOO INTELIGENTE PADRÃO COM 34 MINUTOS:

Capacidade: 2.453 mAh.

Peso: Aprox. 80,5 g.

Voltagem: 7,38 V.

Limite de tensão de carregamento: 8,5 V.

Tipo de bateria: Li-ion.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Energia: 18,1 Wh.

Potência máx. de carregamento: 37 W.

Tempo de carregamento: 64 minutos (com o Carregador USB-C 30 W DJI).

Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °.

Carregador recomendado:

Carregador USB-C 30 W DJI. ****VENDIDO SEPARADAMENTE**** ou outro carregador USB com fornecimento de energia. ****VENDIDO SEPARADAMENTE****

ESPECIFICAÇÕES BATERIA DE VOO INTELIGENTE PLUS COM 47 MINUTOS: ****ITEM VENDIDO SEPARADAMENTE****

Capacidade: 3850 mAh.

Peso: Aprox. 121 g.

Voltagem: 7,38 V.

Limite de tensão de carregamento: 8,5 V.

Tipo de bateria: Li-ion.

Energia: 28,4 Wh.

Potência máx. de carregamento: 58 W.

Carregador recomendado:

Tempo de carregamento: 101 minutos (com o Carregador USB-C 30 W DJI) ****VENDIDO SEPARADAMENTE**** ou outro carregador USB com fornecimento de energia. ****VENDIDO SEPARADAMENTE****

Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C.

ARMAZENAMENTO: Cartões de memória suportados Requer velocidade UHS-I de classe 3 ou superior. Uma lista de cartões microSD recomendados pode ser encontrada aqui.

SanDisk Extreme 64 GB V30 A1 microSDXC

SanDisk Extreme 128 GB V30 A2 microSDXC

SanDisk Extreme 256 GB V30 A2 microSDXC

SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

SanDisk Extreme Pro 64 GB V30 A2 microSDXC
SanDisk Extreme Pro 256 GB V30 A2 microSDXC
SanDisk Extreme Pro 400 GB V30 A2 microSDXC
SanDisk High Endurance 64 GB V30 microSDXC
SanDisk High Endurance 256 GB V30 microSDXC
SanDisk Max Endurance 32 GB V30 microSDHC
SanDisk Max Endurance 128 GB V30 microSDXC
SanDisk Max Endurance 256 GB V30 microSDXC
Kingston Canvas Go!Plus 64 GB V30 A2 microSDXC
Kingston Canvas Go!Plus 256 GB V30 A2 microSDXC
Lexar High Endurance 64 GB V30 microSDXC
Lexar High Endurance 128 GB V30 microSDXC
Lexar 667x 64 GB V30 A1 microSDXC
Lexar 633x 256 GB V30 A1 microSDXC
Lexar 1066x 64 GB V30 A2 microSDXC
Lexar 1066x 128 GB V30 A2 microSDXC
Lexar 1066x 256 GB V30 A2 microSDXC
Samsung Pro Plus 128 GB V30 A2 microSDXC
Samsung EVO Plus 512 GB microSDXC

ESPECIFICAÇÕES CONTROLE REMOTO DJI RC **** (COM TELA) ****

Modelo: RM330.

Sistema de transmissão de vídeo: DJI O3.

Potência do transmissor (EIRP):

2,400-2,4835 GHz: <26 dBm (FCC); <20 dBm (CE/SRRC/MIC).

5,725-5,850 GHz: <26 dBm (FCC), <23 dBm (SRRC), <14 dBm (CE).

Porta de saída de vídeo: Não suportado.

Duração máxima da bateria: Aproximadamente 4 horas.

Temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C.

Protocolo Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n.

Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP):



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

2,400-2,4835 GHz: <23 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC).
5,150-5,250 GHz: <23 dBm (FCC/CE/SRRC/MIC).
5,725-5,850 GHz: <23 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE).

Protocolo Bluetooth: Bluetooth 4.2,

Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP): 2,400-2,4835 GHz:
<10.

Capacidade de armazenamento:

A capacidade de armazenamento do CR DJI pode ser aumentada usando um cartão microSD. É possível armazenar imagens e vídeos no cartão e exportá-las a um computador ou outros dispositivos.

Cartões SD suportados: Requer velocidade UHS-I de classe 3 ou superior. Uma lista de cartões microSD recomendados:

SanDisk Extreme 64 GB V30 A1 microSDXC
SanDisk Extreme 128 GB V30 A2 microSDXC
SanDisk Extreme 256 GB V30 A2 microSDXC
SanDisk Extreme 512 GB V30 A2 microSDXC
SanDisk Extreme Pro 64 GB V30 A2 microSDXC
SanDisk Extreme Pro 256 GB V30 A2 microSDXC
SanDisk Extreme Pro 400 GB V30 A2 microSDXC
SanDisk High Endurance 64 GB V30 microSDXC
SanDisk High Endurance 256 GB V30
Kingston Canvas Go!Plus 64 GB V30 A2 microSDXC
Kingston Canvas Go!Plus 256 GB V30 A2 microSDXC
Lexar High Endurance 64 GB V30 microSDXC
Lexar High Endurance 128 GB V30 microSDXC
Lexar 633x 256 GB V30 A1 microSDXC
Lexar 1066x 64 GB V30 A2 microSDXC
Samsung EVO Plus 512 GB microSDXC

CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS:

Carregadores DJI compatíveis:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

		<p>Carregador USB-C 30 W DJI **VENDIDO SEPARADAMENTE** ou outro carregador USB com fornecimento de energia. **VENDIDO SEPARADAMENTE**</p> <p>Bateria DJI compatível: Bateria de Voo Inteligente do DJI Mini 3 Pro, Bateria de Voo Inteligente Plus do DJI Mini 3 Pro.</p> <p>Entrada: 5 V, 3 A 9 V, 3 A 12 V, 3 A</p> <p>Saída (USB): Tensão máx.: 5 V, Tensão máx.: 2 A. Tipo de carregamento: 3 baterias sendo carregadas em sequência.</p>
20	04	<p>Suporte De Chão Pedestal Tv 32 A 85 Polegadas Com Bandeja</p> <p>especificações: Pedestal com rodízios, altura regulável de 1120 mm a 1520 mm (medida do chão até centro do monitor). Bandeja com intervalos de regulagem a cada 50 mm e trava automática tipo "click".</p> <p>O suporte móvel pedestal para TVs é ideal para uso em videoconferências, reuniões, eventos e ambientes corporativos, devido a praticidade dos pés com rodízios e regulagem na altura desejada. Bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, blu-ray e teclados até 4,5 Kg, passagem interna para cabos.</p> <p>De fácil montagem.</p> <p>Produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência, aliando durabilidade, segurança e excelente acabamento.</p> <p>Características Técnicas</p> <p>Ajuste de Altura:1120 a 1520 mm Carga Max(KG): 46 Cor :Preto Fabricação: Aço carbono Padrão de fixação na TV: VESA 600x400mm, Vesa 400x400mm,</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

		Vesa 300x300mm, Vesa 200x200mm Pintura: Pintura epóxi eletrostática Polegadas: De 32" a 85" Tipo TV:LED / QLED / LCD / PLASMA Estrutura leve Fácil montagem Rodízios com trava para evitar movimentos indesejados Bandeja até 4,5kg Itens Inclusos 01 Suporte pedestal Acessórios para instalação da TV no suporte Acessórios para instalação do suporte Manual de instruções
21	02	Fio Cabo Flexível PP Extensão 2x2,5mm Rolo 50 Metros Preto
22	15	Tomada Dupla 2p+t Sistema X 10a Radial C/ Caixa Externa
23	15	Tomada Dupla 2p+t Sistema X 20a Radial C/ Caixa Externa
24	15	Plug para tomada Macho 10a
25	15	Plug para tomada Macho 20a
26	10	Fita isolante 20 metros
27	20	Fitas Isolantes Coloridas cores sortidas 18mm X 5m Adesiva
28	02	Alicate CRIMPAR RJ5

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Araçuaí através do setor ou secretaria requerente.

5.2. A (as) empresa (s) contratada (s) deverá entregar os equipamentos/Materiais nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

5.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

5.4. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

5.5. Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

5.7. No fornecimento dos equipamentos/ Materiais licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.8- Todos os equipamentos/materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Araçuaí - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade, conforme segue:

5.9 ENTREGA PROVISÓRIA - de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

5.9.1.1 - A entrega provisória da embarcação será realizada após a conclusão dos testes e ensaios de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

5.9.1.2 - A entrega provisória permitirá a utilização da embarcação para fins de avaliação da conformidade com o objeto contratado. Durante essa fase, o contratante realizará inspeções e verificações necessárias para atestar a adequação da embarcação às exigências e requisitos previstos no contrato.

5.9.1.3- Caso a embarcação entregue provisoriamente não atenda a todas as especificações e exigências estabelecidas, a contratada será responsável por promover as correções e ajustes necessários para alcançar a conformidade, no prazo estipulado pelo contratante.

5.9.1.4- A entrega provisória não eximirá a contratada das suas obrigações quanto ao fornecimento da embarcação de acordo com as especificações contratadas, sendo que eventuais defeitos, não visíveis durante a fase de testes, deverão ser corrigidos durante o período de garantia, conforme estabelecido a seguir:

5.10 - ENTREGA DEFINITIVA- conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

5.10.1 - Após a conclusão das avaliações durante a entrega provisória e, uma vez verificada a conformidade da embarcação com as especificações técnicas contratadas, será realizada a entrega definitiva.

5.10.2- A entrega definitiva ocorrerá mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que a embarcação encontra-se em perfeitas condições de uso e atende integralmente às especificações técnicas do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

5.10.3 - A partir da entrega definitiva, a responsabilidade por quaisquer reparos ou correções necessárias será transferida para a contratante, nos termos do contrato e do prazo de garantia estabelecido.

5.10.4- A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos/materiais que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.10.5- No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

6 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

6.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento e da prestação dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

6.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

6.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

6.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CÂMARA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CÂMARA.

6.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6.10. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6.11- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

6.12- Dar Garantia mínima de 12 meses para os Equipamentos de Informática.

6.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.2- Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

6.1.3- Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.1.5- Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.1.1 - Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do Setor de Licitações no horário e endereço já informados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 019/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

RAZÃO

SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____
NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO

CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

OBSERVAÇÕES:.....
.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Araçuaí.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos da Câmara Municipal de Araçuaí/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 005/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 005/2023

Prezada Senhora,

1.2. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 05/2023 objetivando **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais, Suprimentos de Informática e Outros Materiais de Consumo, para atender a Câmara Municipal de Araçuaí, Conforme descrições Mínimas do Termo de Referência, Anexo I deste edital**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 005/2023

Prezada Senhora,

1.3. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2023, que tem como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais, Suprimentos de Informática e Outros Materiais de Consumo, para atender a Câmara Municipal de Araçuaí, Conforme descrições Mínimas do Termo de Referência, Anexo I deste edital**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 005/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG,....., inscrito no CNPJ sob o n., com sede na, Nº, Bairro,/MG, neste ato representada por seu Presidente,, e a, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na ____ ____, nº ____, Bairro ____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu,, portador da Cédula de Identidade nº, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº, ____ classificada em ____ lugar, no Processo Licitatório nº ____/2023, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais, Suprimentos de Informática e Outros Materiais de Consumo, para atender a Câmara Municipal de Araçuaí, Conforme descrições Mínimas do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria da Câmara Municipal de Araçuaí por meio do Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento do Termo de Referência.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações, vinculado a Secretaria da Câmara Municipal.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 50% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Araçuaí através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo I.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara Municipal de Araçuaí para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Araçuaí-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de Araçuaí-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCAL DO CONTRATO

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

O fiscal será o representante da Câmara devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Araçuaí através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

7.6. O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

7.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

7.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os equipamentos/materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Araçuaí - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CÂMARA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CÂMARA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

9.12- Dar Garantia mínima de 12 meses para os Equipamentos de Informática.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Araçuaí-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 082/2009 (que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 019/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

Legal

Representante

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____

2. CPF: _____

2. _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

CNPJ 26.201.996/0001-97 TELEFONE: (33) 3731-1995, 3731-2002

E-mail administracao.cm@aracuai.mg.leg.br, Site www.aracuai.mg.leg.br

ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara-MG, por meio do e-mail camaraaracuai@outlook.com e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado à Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2023.